



LEI Nº 1.911, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a faixa de domínio das vias SCT – 480 e SCT – 468, localizadas nos acessos sul e leste, respectivamente, do Município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do trecho da SCT 480 correspondente à continuidade da Rua Tiradentes, iniciando no acesso ao Centro de Saúde - Unidade Básica São Francisco (Rua Osvaldo Santin), a partir das coordenadas UTM E=31669,4249 m e N=7083745,2476 m, seguindo até a Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, onde finaliza nas coordenadas UTM E = 3174564463 e N = 7082882,7805 m, passando a denominar-se Acesso Leste.

Art. 2º Fica alterada a denominação da SCT 468, partindo da Sede do Corpo de Bombeiros Comunitários, em coordenadas UTM E = 315578,8639 m e N = 7082416,5921 m, seguindo até o Trevo do CTG – Amizade Sem Fronteiras, finalizando nas coordenadas UTM E= 313992,8358 e N = 7081464,7402, passando a denominar-se Acesso Sul.

Art. 3º Fica alterada a faixa de domínio da SCT 480 acesso Leste, e da SCT 468 Acesso Sul, de 35m a partir do Eixo da Rodovia, para 15m do Eixo da Rodovia.

Parágrafo único. A faixa de domínio, de que trata o caput, deve respeitar as seguintes características físicas: afastamento da edificação a partir do eixo – 15,00 metros e afastamento do muro a partir do eixo – 9,00 metros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 1º de dezembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

**Publicado no
Jornal DOM/SC em
02/12/2010**